

Art 2º - Para ocorrer as despesas de execução da presente lei fica o poder executivo autorizado a abrir o orçamento vigente um crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º: Constitui fonte de recurso para abutiva do presente artigo, crédito adicional a previsão de supramerit de arrecadação e ou anulação de dotação orçamentária, a critério do Executivo.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dous do Duos, 03 de maio de 1978

O Prefeito Municipal
Ernesto Ribeiro de Lima

Secretário Municipal
Luiz Fernando

~~LEI 408~~

~~Estabelecer quadro de funcionários municipais, fixar-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências. A câmara Municipal de DORES DO RIO~~

~~LEI 408~~

~~Passe as mãos de V. Excia projeto de lei devidamente aprovado por esta Câmara Municipal, que autoriza troca de carro com Auto Drenadora LTDA. (Cidade de João - MG)~~

LEI Nº 408

Dispõe sobre aquisição ou construção do prédio.

A Câmara Municipal de Dores do Rio deca e sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - Deca a Prefeitura Municipal de Dores do Rio autorizada a adquirir ou construir um prédio destinado ao funcionamento da Escola Normal Unido Coelhos, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art: 2º: Para ocorrer as despesas de execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o orçamento vigente um crédito

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Orçamentário Municipal e seu respectivo Mapa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois de Julho de novembro de 1978
Tomás Ribeiro da Silva

Lei 413

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1979.

O prefeito Municipal de Dois de Julho, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em conseqüência a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Dois de Julho, para o exercício financeiro de 1978, estima a receita em R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões duzentos e trinta mil em reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e rendas de competência do Município, discriminados no anexo próprio e desdobrados na forma abaixo:

Receitas Correntes	3.299.380,00
Receita Tributária	350.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita Industrial	142.000,00
Transferências Correntes	2.587.180,00
Receitas Diversas	187.500,00
Receitas de Capital	930.620,00
Transferências de Capital	930.620,00
Total	4.230.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o desdobramento em projetos e atividades discriminados em anexos próprios, distribuídos pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal	216.000,00
Gabinete e Secretaria	